

Resolução SICCOOB Cooperplan nº 2, de 2015

Define condições para empréstimo pessoal, modalidade consignação em folha.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Integração Nacional, das Comunicações, da Cidade, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Presidência da República – SICCOOB Cooperplan, com fulcro no art. 49 do Estatuto Social e na deliberação emanada na reunião realizada em 22 de janeiro de 2015, resolveu:

Art. 1º As condições para contratação de empréstimo pessoal, modalidade consignação em folha, seguirão o disposto na presente Resolução.

Art. 2º O empréstimo pessoal, modalidade consignação em folha, caracterizar-se-á pelo débito dos pagamentos diretamente na folha de pagamento salarial do associado.

§ 1º A oferta desta modalidade dependerá da existência prévia de convênio entre o SICCOOB Cooperplan e a entidade empregadora do associado, a fim de realizar o desconto da prestação mensal e o posterior repasse da quantia ao SICCOOB Cooperplan.

§ 2º A margem consignável para os pagamentos do empréstimo será definida pelas determinações legais e pelo termo de convênio entre o SICCOOB Cooperplan e a entidade pagadora do associado, conforme o caso.

Art. 3º O empréstimo pessoal, modalidade consignação em folha, será oferecido mediante condições que levem em consideração o risco da operação, por meio dos critérios de vínculo empregatício e de prazo para pagamento.

§ 1º Para associados que sejam servidores ou funcionários públicos efetivos, as condições estão definidas na tabela do Anexo I.

§ 2º Para demais associados, o empréstimo pessoal, modalidade consignação em folha, as condições estão definidas na tabela do Anexo II.

Art. 4º Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de março de 2015.

Brasília, 22 de janeiro de 2015.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente

Conselho de Administração
Carlos Roberto Paiva da Silva
Vice-Presidente

